



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1991, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 214, de 27 de outubro de 1981 e restabelece os efeitos da Deliberação nº 393, de 16 de setembro de 1970, com nova redação ao art. 1º.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 214, de 27 de outubro de 1981, que denominou a antiga Rua 9, do Loteamento Jardim Balneário Maricá, no Centro - 1º Distrito deste Município como Rua Maria Cordeiro Cardoso, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Maria Cordeiro Cardoso, o trecho da Rua 09, do Loteamento Jardim Balneário Maricá, no Centro - 1º Distrito deste Município, compreendido entre a Avenida 1 até à Avenida Nossa Senhora do Amparo, do referido Loteamento.”

Art. 2º Fica restabelecida a Deliberação nº 393, de 16 de setembro de 1970, que denominou primitivamente a Rua 9, do Loteamento Jardim Balneário Maricá, no Centro - 1º Distrito deste Município como Rua Argeu José dos Reis, passando o art. 1º a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Rua Argeu José dos Reis, o trecho da Rua 09, do Loteamento Jardim Balneário Maricá, no Centro - 1º Distrito deste Município, compreendido entre a Rua Alvares de Castro até à Avenida 1 do referido Loteamento.”

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Maricá, confeccionará placas indicativas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, para auxiliar o cumprimento da finalidade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 22 de março de 2002.

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito